

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de cento e vinte minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório para os candidatos que não atinjam a classificação de 9,5 valores e será elaborada com base na bibliografia seguinte:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

11.1 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de quinze minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

- a) Interesse e motivações profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de selecção constam das actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma encontrada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PECGE + EPS) / 2$$

em que:

CF = classificação final;

PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dário Humberto Lourenço Barata, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Pedro Manuel Ferreira da Silva Sousa, chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Fátima Alexandra Faria da Costa, técnica superior de 2.ª classe (economista) da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Ernesto Pedro Ferreira da Cruz, chefe de divisão de Obras Municipais.

Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, técnica superior de 2.ª classe, jurista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

2611041002

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 15 542/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Julho de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao funcionário desta Câmara Municipal Jacinto do Sacramento Rodrigues Colaço, com a categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2007, inclusive, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

5 de Julho de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

2611041127

Aviso (extracto) n.º 15 543/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, se torna público que foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Ricardo Filipe Vieira Lourencinho para o desempenho de funções de desenhador, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2007.

5 de Julho de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

2611041126

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Aviso n.º 15 544/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 4 de Dezembro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, remunerado pelo escalão 1, índice 199, actualmente no valor de € 650,23, sendo um lugar afecto ao CEFA (Centro de Estudos de Formação Autárquica), nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

2 — O presente concurso é aberto ao abrigo da legislação regulamentada da matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para aquelas que a Câmara entender dever preencher no prazo de um ano.

4 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Município de Nordeste.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é constante do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1988.

6 — São requisitos de admissão os seguintes:

a) Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Nordeste, e delas deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento,